



DECRETO N.º 007/2012 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

Publicado em 08/02/2012
No Jornal Diário M.S.
Edição n.º ano 19 nº 4779
Inlega

"Homologa o laudo de avaliação de acordo com o Decreto 006/2012 de 02 de Fevereiro de 2012, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado na íntegra o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial, constituída através do Decreto nº 006/2012, DE 02 DE Fevereiro de 2012, sobre os bens descritos no artigo 1º do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados e a atividade considerada de relevante valor para a comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dr. ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO

O presente laudo tem como objetivo identificar e avaliar a quadra Urbana nº 210 (Loteamento Urbano) situado no perímetro urbano do município de Glória de Dourados- MS com área de 4.320,00, (quatro mil e trezentos e vinte metros quadrados) dentro das seguintes confrontações: encontra-se o marco nº 1 confrontando com a Rua Tancredo de Almeida Neves esquina com a Rua Caçapava. Deste marco com o rumo $23^{\circ} 08' SO$ e medindo, 45,00 metros confrontando com a Rua Tancredo de Almeida Neves, encontra-se o marco nº 2; deste marco, com rumo $66^{\circ} 52' NO$ e a distância de 96,00 metros, confrontando a Rua Projetada B, encontra-se o marco nº 3; deste marco, com rumo de $23^{\circ} 08' NE$ e a distância de 45,00 metros, confrontando com a Rua Projetada A, encontra-se o marco nº 4; deste marco com rumo de $66^{\circ} 52' SE$ e a distância de 96,00 metros confrontando com a Rua Caçapava, encontra-se novamente o marco nº 1, assim fecha-se o perímetro, localizados nesta cidade.

O imóvel não contém nenhum tipo de benfeitoria.

De acordo com o Parágrafo Primeiro do Decreto Municipal nº 006/2012 de 02 de Fevereiro de 2012, a avaliação do presente imóvel deverá ser feita atentando para o fato de que a empresa adquirente dos imóveis deverá promover a implantação de toda a infraestrutura necessária ao conjunto habitacional, constando principalmente de terraplenagem, tubulações, drenagem,



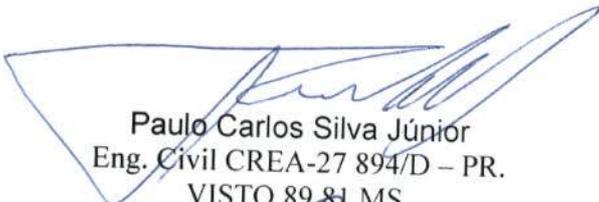
pavimentação asfáltica, meio fio, e demais obras necessárias para o suporte de infraestrutura.

Avaliação da área urbana acima citada :

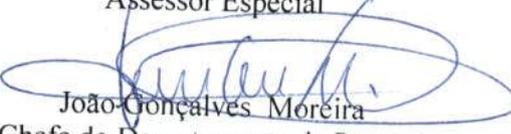
A presente Comissão, após consulta de mercado, avaliou o imóvel, levando em consideração o Parágrafo Primeiro do Decreto Municipal 006/2012 de 02 de Fevereiro de 2012, atribui ao presente imóvel o valor de 70.000,00 (setenta mil reais).

TOTAL: 70.000,00 (setenta mil reais)

Glória de Dourados, 07 de Fevereiro de 2012.


Paulo Carlos Silva Júnior
Eng. Civil CREA-27 894/D - PR.
VISTO 89 81 MS.


Horácio Kuraoka
Assessor Especial


João Gonçalves Moreira
Chefe do Departamento de Pessoal